



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 941 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS".

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de **R\$ 112.500,00** (Cento e doze mil e quinhentos reais), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 - Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 01 -Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0036.2044 - Programa Primeira Infncia no SUAS
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (1433)
Cdigo de Aplico - 500 - Geral
Detalhamento - 427 - Programa Primeira Infncia no SUAS

3.3.50.39.01 - Termo de Colaborao

Valor da Suplementao R\$ 112.500,00

Pargrafonico - O valor de **R\$ 112.500,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente da anulao total das dotaes prprias do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 - Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 01 -Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0036.2044 - Programa Primeira Infncia no SUAS
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (1433)
Cdigo de Aplico - 500 - Geral
Detalhamento - 427 - Programa Primeira Infncia no SUAS

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (Ficha - 359)

Valor da Anulao R\$ 72.000,00

3.1.90.94.00 - Indenizaes Restitues Trabalhistas(Ficha - 360)

Valor da Anulao R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

3.1.90.13.00 - Obrigaes Patronais (Ficha - 361)	
Valor da Anulao	R\$ 22.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variveis - PC (Ficha - 362)	
Valor da Anulao	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha - 363)	
Valor da Anulao	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Servios de Terceiros PC (Ficha - 364)	
Valor da Anulao	R\$ 3.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Servios de Terceiros - PJ (Ficha - 365)	
Valor da Anulao	R\$ 4.000,00
Valor da Anulao	R\$ 112.500,00

Art. 2 Fica Autorizado a suplementar e remanejar os saldos residuais entre os elementos das despesas criadas nesta Lei, bem como, suplementar por excesso de arrecadao quando houver remunerao bancria acumulada at que o valor financeiro seja aplicado em sua totalidade, mediante edio de Decreto prprio, no onerando os limites estabelecidos no Artigo 4 III da Lei Oramentria n 926 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a Lei n 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

Art. 4 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Publicada, registrada e afixada no Paço da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração